



Gabinete do Vereador Alysson Reis

O(A) Vereador(a) que esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar a seguinte:

INDICAÇÃO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES
INDICAÇÃO Nº: 288/2022

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte proposição:

**-ENVIIO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA AVERIGUAR AS CONDIÇÕES
ESTRUTURAIS DA PONTE E TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS BEM COMO
CASALHAR, PATROLAR E COLOCAR MANILHAS ONDE SE FIZER NECESSÁRIO
NA REGIÃO DA CANANÉIO – BREJO GRANDE**

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade e oriunda de astronômico clamor popular.





JUSTIFICATIVA

Chegou a esse gabinete por intermédio de munícipes fotos que demonstram que a ponte da estrada na região de Cananéia carece de reparos ou mesmo da construção de uma nova, nesse sentido entendemos a imperiosa necessidade que o poder público intervenha a fim de seja feita uma visita técnica para dissolução do problema. tudo para que seja evitado um maior transtorno para os munícipes e pessoas que transitam por aquela localidade.

A também a necessidade de reparos na estrada supra citada como, cascalhamento, colocação de manilhas bem como patrolamento.

Portanto, o tema dessa proposição é muito importante, uma vez que, por ela pretende-se auxiliar o Município de forma a apontar o problema para que possa ser sanado pela municipalidade o quanto antes, evitando assim percalços tanto para o cidadão quanto para a Administração municipal.

Assim é clarividente que, no estado em que se encontra, as referidas mazelas podem provocar os seguintes danos aos transeuntes:

- a. acidentes (exemplo: queda de motociclistas);
- b. incidentes (exemplo: danificação de veículos);
- c. danos à integridade física dos pedestres (exemplo: fratura no pé/perna”). Em especial, de crianças;
- d. outros.

Nesse sentido o Art. 1º, Inciso III da Carta Magna estabelece ser dever do poder público proporcionar vias de qualidade aos seus munícipes. Visto esta *indubium veritas* frente a irrepreensível necessidade de conserto da cavidade formada na via, esta autoridade legislativa requer a essa municipalidade que atenda nossa singela Indicação.





PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

-ENVIIO DE EQUIPE ESPECIALIZADA PARA AVERIGUAR AS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DA PONTE E TOMAR AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS BEM COMO CASCALHAR, PATROLAR E COLOCAR MANILHAS ONDE SE FIZER NECESSÁRIO NA REGIÃO DA CANANÉIO – BREJO GRANDE

Nestes termos,

solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

Plenário “Joaquim Calmon”, 24 de março de 2022.

Vereador(a) Alysson Reis – DC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350033003600370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 24/03/2022 13:09

Checksum: **4437DBF0A6AAF924368A3E8DF41A7EDEFAB2AAC27AFB5AC78BC47FAD9079398B**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350033003600370032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

